



# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEA.ALEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



## CONTRATO Nº 001-14.04.2025.

Contrato que entre si fazem o Câmara Municipal, através da Câmara Municipal de Várzea Alegre - CE e a empresa MARIA SILVOLANGE DE CALDAS COSTA (ME), para o fim que nele se declara.

A Câmara Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.748.214/0001-27, neste ato representada por sua Presidente, a Sra. Menésia Simião Leonardo, residente e domiciliada na Cidade de Várzea Alegre/CE, apenas denominada de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MARIA SILVOLANGE DE CALDAS COSTA (ME), estabelecida na Rua Joaquim Felix, nº 113, Bairro Alto da Prefeitura, Várzea Alegre - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.879.527/0001-40, neste ato representada por Maria Silvolange de Caldas Costa, portadora do CPF nº 879.211.203-00, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 2025.04.02.1, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

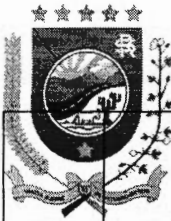
### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Conforme as prescrições do artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, devidamente homologado/autorizado pela Sra. Menésia Simião Leonardo, Presidente da Câmara Municipal de Várzea Alegre - CE.

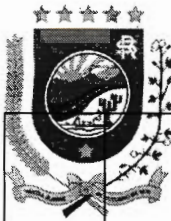
### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente instrumento tem por objeto a **Contratação para o fornecimento de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara de Vereadores do Município de Várzea Alegre - CE**, na forma discriminada no quadro abaixo:

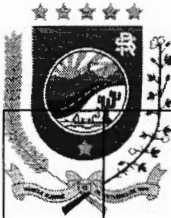
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	CARNE MOÍDA CONGELADA MÚSCULO PRODUTO CARACTERÍSTICO, SEM MISTURA, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO HUMANO EM PACOTES DE 1KG, APRESENTANDO INFORMAÇÕES DE: TABELA NUTRICIONAL, CNPJ, IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PRODUTORA E REGISTRO DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ ADAGRI SIE E/OU DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DE ENTREGA.	PCT.	100	In Natura	26,60	2.660,00

**ESTADO DO CEARÁ****CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE**RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000WWW.CAMARAVARZEA.ALEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073

002	CARNE SECA JERKED BEEF DIANTEIRO EMBALAGEM 400G A VÁCUO, APRESENTANDO INFORMAÇÕES DE: TABELA NUTRICIONAL, CNPJ, IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PRODUTORA E REGISTRO DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ ADAGRI SIE E/OU DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF DEVE APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, COR CARACTERÍSTICA, CONSISTÊNCIA FIRME NÃO APRESENTAR MANCHAS ESCURAS OU ESVERDEADAS E NÃO DEVE TER ASPECTO PEGAJOSO NÃO TEMPERADO DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DE ENTREGA.	KG	80	Friboi	23,75	1.900,00
003	CARNE DE SUÍNO CONGELADA LOMBO DE 1ª QUALIDADE ASPECTO NÃO PEGAJOSO DESOSSADA, SEM NERVOS OU GORDURAS COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS ISENTA DA ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPROPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS FÍSICA, QUÍMICA E SENSORIAIS DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE E CHEGAR CONGELADA EM TEMPERATURA DE 12° A 18° NO LOCAL DA ENTREGA EMBALAGEM A VÁCUO, DE POLIETILENO ATÓXICO, APRESENTANDO INFORMAÇÕES DE: TABELA NUTRICIONAL, CNPJ, IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PRODUTORA E REGISTRO DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ ADAGRI SIE E/OU DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DE ENTREGA.	KG	50	Seara	20,90	1.045,00
004	FRANGO CONGELADO PRODUTO DE ODOR AGRADÁVEL, COR CARACTERÍSTICA, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO APRESENTANDO	KG	80	Regina	15,42	1.233,60

**ESTADO DO CEARÁ****CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000WWW.CAMARAVARZEAARLEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073MANCHAS ESCURAS OU  
ESVERDEADAS E SEM ASPECTO  
PEGAJOSO APRESENTANDO  
INFORMAÇÕES DE: TABELA  
NUTRICIONAL, CNPJ,  
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA  
PRODUTORA, REGISTRO DA  
AGÊNCIA DE DEFESA  
AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO  
CEARÁ ADAGRI SIE E/OU DO  
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF  
NÃO TEMPERADO DATA DE  
VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA  
DATA DE ENTREGA

005	PEITO DE FRANGO CONGELADO DE ODOR AGRADÁVEL, COR CARACTERÍSTICA, CONSISTÊNCIA FIRME NÃO APRESENTAR MANCHAS ESCURAS OU ESVERDEADAS E NÃO DEVE TER ASPECTO PEGAJOSO NÃO TEMPERADO EMBALAGEM APRESENTANDO INFORMAÇÕES DE: TABELA NUTRICIONAL, CNPJ, IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PRODUTORA E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DE ENTREGA	KG	80	Regina	21,00	1.680,00
006	AÇÚCAR CRISTAL CLASSE BRANCA - EM PACOTE DE 1KG, EMBALAGEM PRIMÁRIA INVOLADA, APRESENTANDO INFORMAÇÕES DE: TABELA NUTRICIONAL, CNPJ E IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PRODUTORA. PRODUTO SEM IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO HUMANO E/OU O ARMAZENAMENTO. SEM CORANTES, SEM UMIDADE OU EMPEDRAMENTO E COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS NA DATA DE ENTREGA	PCT	450	Caeté	4,47	2.011,50
007	ARROZ BRANCO TIPO I EMBALAGEM EM PACOTES DE 1 KG, INVOLADA, APRESENTANDO INFORMAÇÕES DE: TABELA NUTRICIONAL, CNPJ E IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA P	KG	50	Pop	6,65	332,50



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

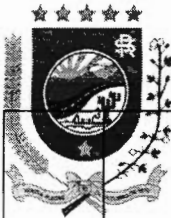


RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRO.CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073

	RODUTORA	PRODUTO	SEM					
	IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO HUMANO E/OU ARMAZENAMENTO PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS NA DATA DA ENTREGA							
008	ARROZ PARBOILIZADO: SUBGRUPO PARBOILIZADO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1 EMBALAGEM EM PACOTES DE 1 KG, INVIOLADA, APRESENTANDO INFORMAÇÕES DE: TABELA NUTRICIONAL, CNPJ E IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PRODUTORA	PRODUTO	SEM	KG	60	Pop	7,41	444,60
	IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO HUMANO E/OU ARMAZENAMENTO PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS NA DATA DA ENTREGA							
009	CAFÉ TRADICIONAL TORRADO E MOÍDO, PROCEDENTE DE GRÃOS SÃOS, LIMPOS, ISENTOS DE IMPUREZAS, ACONDICIONADO EM PACOTE ALUMINIZADO ALTO VÁCUO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO EMBALAGEM 500G, APRESENTANDO INFORMAÇÕES DE: TABELA NUTRICIONAL, CNPJ E IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PRODUTORA, SELO DE PUREZA ABIC PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS NA DATA DE ENTREGA.	CAFÉ		PCT.	450	Kimimo	32,30	14.535,00
010	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA TIPO 1, CLASSE FINA, ACIDEZ BAIXA PRODUTO OBTIDO DA MANDIOCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TORRADA E MOÍDA NO GRAU MÉDIO, SEM SUJIDADES E QUALQUER MATERIAL ESTRANHO, COM COLORAÇÃO E ODOR CARACTERÍSTICO EMBALAGEM EM PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE E ÍNTEGRA, CONTENDO 1KG A EMBALAGEM DEVE ESTAR APRESENTANDO INFORMAÇÕES DE: TABELA NUTRICIONAL, CNPJ E IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PRODUTORA PRAZO DE VALIDADE			PCT.	20	In Natura	8,08	161,60

*Dms*  
*[Handwritten Signature]*



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**



RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073

	NÃO INFERIOR A 90 DIAS NA DATA DE ENTREGA					
011	FÉCULA DE MANDIOCA TIPO 1 PRODUTO OBTIDO DA MANDIOCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TORRADA E MOÍDA NO GRAU MÉDIO, SEM SUJIDADES E QUALQUER MATERIAL ESTRANHO, COM COLORAÇÃO E ODOR CARACTERÍSTICO EMBALAGEM EM PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE E INTEGRAL, CONTENDO 1KG A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR INFORMAÇÕES DE: TABELA NUTRICIONAL, CNPJ E IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PRODUTORA PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS NA DATA DE ENTREGA	PCT.	35	Lopes	7,40	259,00
012	FEIJÃO DE CORDA TIPO 1 EM PACOTE DE 1KG, EMBALAGEM PRIMÁRIA INVIOLADA, APRESENTANDO INFORMAÇÕES DE: TABELA NUTRICIONAL, CNPJ E IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PRODUTORA PRODUTO SEM IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO HUMANO E/OU O ARMAZENAMENTO PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS NA DATA DE ENTREGA	KG	40	Dona Dé	7,60	304,00
013	MACARRÃO: ESPAGUETE COMUM DE SÊMOLA, PASTEURIZADO EM EMBALAGEM PRIMARIA DE 400G, INVIOLADA, APRESENTANDO INFORMAÇÕES DE: TABELA NUTRICIONAL, CNPJ E IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PRODUTORA PRODUTO SEM IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO HUMANO E/OU O ARMAZENAMENTO NÃO PODE ESTAR QUEBRADO DEMAIS E NEM APRESENTAR COLORAÇÃO ESCURA PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS NA DATA DA ENTREGA SEM CORANTE ARTIFICIAL	PCT	50	Gostoso	4,75	237,50
014	MARGARINA CREMOSA, COM SAL, PRODUTO CONTENDO NO MÁXIMO 70 DE LIPÍDEOS E ZERO DE	UND	180	Puro Sabor	7,17	1.290,60

*Handwritten signature*

**ESTADO DO CEARÁ****CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073

	GORDURA TRANS, NÃO ULTRAPASSAR 2G DE GORDURA SATURADA POR PORÇÃO DE 10G, DEVE CONTER VITAMINA A EMBALAGEM DE 500G POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS NA DATA DA ENTREGA APRESENTANDO INFORMAÇÕES DE: TABELA NUTRICIONAL, CNPJ E IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PRODUTORA.					
015	ÓLEO: REFINADO TIPO 1 EM GARRAFA PET POLIETILENO TEREFTALATO DE 900ML, APRESENTANDO INFORMAÇÕES DE: TABELA NUTRICIONAL, CNPJ E IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PRODUTORA NÃO AMASSADAS E/OU ABAULADAS PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS NA DATA DE ENTREGA.	UND	100	Soya	9,50	950,00
016	SAL REFINADO, IODADO EMBALAGEM PRIMARIA DE 01 KG, APRESENTANDO INFORMAÇÕES DE: TABELA NUTRICIONAL, CNPJ E IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PRODUTORA VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS NA DATA DA ENTREGA.	PCT.	40	Zaeli	1,90	76,00
017	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO ENRIQUECIDO, EMBALAGEM DE 1KG, ENRIQUECIDO COM NO MÍNIMO 10 VITAMINAS E MINERAIS PRODUTO DESIDRATADO CONSTITUÍDO POR AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, LEITE EM PÓ INTEGRAL, MISTURA VITAMÍNICA PARA ALIMENTOS, SORO DE LEITE EM PÓ, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMAS NATURAIS DE CHOCOLATE O PRODUTO NÃO PODERÁ CONTER GLÚTEN, ÓLEO OU GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CORANTES ARTIFICIAIS E AROMATIZANTES ARTIFICIAIS A MISTURA DEVERÁ SER PREPARADA COM INGREDIENTES SÃOS E LIMPOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FÁCIL	PCT.	70	3 corações	25,65	1.795,50

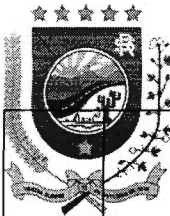
**ESTADO DO CEARÁ****CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073

POR DISSOLUÇÃO EM LEITE INTEGRAL E APRESENTAR A FLUIDEZ CARACTERÍSTICA DE ACHOCOLATADO APRESENTANDO INFORMAÇÕES DE: TABELA NUTRICIONAL, CNPJ E IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PRODUTORA.

018	BEBIDA LÁCTEA DE MORANGO ELABORADO A PARTIR DO LEITE RECONSTITUÍDO SORO DE LEITE, AÇÚCAR, POLPA DE FRUTA ESTABILIZANTE, ACIDULANTE, CONSERVANTE AROMATIZANTE, CORANTE, ESPESSANTE SABOR DE MORANGO CONSERVADO E TRANSPORTADO EM TEMPERATURA ENTRE 1 E 10 GRAUS CENTIGRADOS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA ATÓXICA, PLÁSTICA, DE POLIETILENO, SACHÊ DE 900 ML, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 30 DIAS NA DATA DE ENTREGA TER SELO DE INSPEÇÃO SIE OU SIF.	UND	55	Isis	8,46	465,30
019	CREME DE LEITE: UHT, SABOR SUAVE, CONSISTÊNCIA FIRME, TRADICIONAL, PADRONIZADO A 17 DE GORDURA, LEITE EM PÓ DESNATADO, EMBALAGEM CARTONADA, NÃO AMASSADA, CONTENDO 200G DE PESO LÍQUIDO A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE INFORMAÇÕES DE: TABELA NUTRICIONAL, CNPJ E IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PRODUTORA, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS NA DATA DA ENTREGA.	UND	80	Italac	3,80	304,00
020	LEITE INTEGRAL: LEITE FLUÍDO, INTEGRAL, UHT, EMBALAGEM TIPO TETRA PACK, ALUMINIZADA, COM CAPACIDADE DE 1 LITRO O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO	UND	80	Betânia	7,60	608,00

**ESTADO DO CEARÁ****CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE**RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000WWW.CAMARAVARZEALEGRE-CE.GOV.BR  
CAMARAVA@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073

	NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, LOTE E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS NA DATA DE ENTREGA APRESENTANDO INFORMAÇÕES DE: TABELA NUTRICIONAL, CNPJ E IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PRODUTORA					
021	OVO DE GALINHA: IN NATURA, DE TAMANHO MÉDIO OU GRANDE, COM A CASCA POUCO POROSA, LIMPA E ÍNTEGRA ENTREGUE EM BANDEJAS COM 30 UNIDADES, A QUAL DEVE CONTER O REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF E DEVE ESTAR EMBALADA ENVOLTA POR PLÁSTICO TRANSPARENTE DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA APRESENTANDO INFORMAÇÕES DE: TABELA NUTRICIONAL, CNPJ, IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PRODUTORA	BANDJ.	100	Cocoricó	28,98	2.898,00
022	AMENDOIM TORRADO E MOÍDO EMBALAGEM EM PACOTES DE 400G, EMBALAGEM PRIMÁRIA INVIOLADA, APRESENTANDO INFORMAÇÕES DE: TABELA NUTRICIONAL, CNPJ E IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PRODUTORA PRODUTO SEM IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO HUMANO E/OU ARMAZENAMENTO PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS NA DATA DA ENTREGA	PCT.	70	Zaeli	7,60	532,00
023	ERVILHA EM CONSERVA INGREDIENTES: APENAS ERVILHA, ÁGUA E SAL SEM ADITIVOS EMBALAGEM TIPO SACHÊ, PESO LÍQUIDO 260G E DRENADO 170G, APRESENTANDO INFORMAÇÕES DE: TABELA NUTRICIONAL, CNPJ E IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PRODUTORA PRODUTO SEM IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO HUMANO E/OU O ARMAZENAMENTO PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS	UND	30	Quero	4,31	129,30



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073

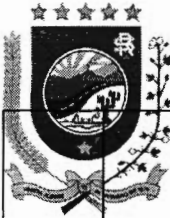


024	FLOCÃO DE ARROZ EM FLOCOS PRÉCOZIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA DE 500G, INVOLADA, APRESENTANDO INFORMAÇÕES DE: TABELA NUTRICIONAL, CNPJ E IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PRODUTORA PRODUTO SEM IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO HUMANO E/OU O ARMAZENAMENTO PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS NA DATA DE ENTREGA.	PCT.	30	Urbano	3,80	114,00
025	FLOCÃO DE MILHO: EM FLOCOS PRÉCOZIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA DE 500G, INVOLADA, APRESENTANDO INFORMAÇÕES DE: TABELA NUTRICIONAL, CNPJ E IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PRODUTORA PRODUTO SEM IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO HUMANO E/OU O ARMAZENAMENTO PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS NA DATA DE ENTREGA.	UND	170	Gostoso	2,57	436,90
026	MILHO EM CONSERVA INGREDIENTES: APENAS MILHO, ÁGUA E SAL PESO LÍQUIDO 260G E DRENADO 170G, SEM ADITIVOS APRESENTANDO INFORMAÇÕES DE: TABELA NUTRICIONAL, CNPJ E IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PRODUTORA PRODUTO SEM IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO HUMANO E/OU O ARMAZENAMENTO PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS NA DATA DE ENTREGA.	UND	1000	Quero	3,92	3.920,00
027	COLORÍFICO EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 100G INVOLADA, APRESENTANDO INFORMAÇÕES DE: TABELA NUTRICIONAL, CNPJ E IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PRODUTORA PRODUTO SEM IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO E/OU O ARMAZENAMENTO DEVERÁ SER PREPARADO COM MATÉRIAPRIMA DE BOA QUALIDADE E NÃO DEVE APRESENTAR CHEIRO ACRE OU RANÇOSO TEOR MÁXIMO DE	PCT.	170	Brasil	2,64	448,80

*Handwritten signature*

**ESTADO DO CEARÁ****CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073CLORETO DE SÓDIO: 10 E DE AMIDO:  
78. PRAZO DE VALIDADE NÃO  
INFERIOR A 90 DIAS NA DATA DA  
ENTREGA.

028	MOLHO DE TOMATE EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 300G, APRESENTANDO INFORMAÇÕES DE: TABELA NUTRICIONAL, CNPJ E IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PRODUTORA VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS NA DATA DA ENTREGA OBSERVAÇÃO: NÃO CONTER GLUTAMATO MONOSSÓDICO NA COMPOSIÇÃO.	UND	45	Quero	4,56	205,20
029	PIMENTA DO REINO MOÍDA PIMENTA DO REINO MOÍDA, DE BOA QUALIDADE, PURA, SECA, FINA, SEM GRUMOS OU CONDIÇÃO ESTRANHA AO PRODUTO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, FUNGOS E BOLORES, DE COR UNIFORME, ODOR CARACTERÍSTICO, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 50G COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, RESISTENTE, LIMPA E NÃO VIOLADA PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS NA DATA DE ENTREGA APRESENTANDO INFORMAÇÕES DE: TABELA NUTRICIONAL, CNPJ E IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PRODUTORA.	PCT.	100	Zaeli	3,80	380,00
030	TEMPERO SÓLIDO COMPLETO SEM PIMENTA INGREDIENTES: ALHO, SAL CEBOLA, COENTRO E ORÉGANO EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 300G INVOLADA, APRESENTANDO INFORMAÇÕES DE: TABELA NUTRICIONAL, CNPJ E IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PRODUTORA PRODUTO SEM IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO E/OU O ARMAZENAMENTO DEVERÁ SER PREPARADO COM MATÉRIAPRIMA DE BOA QUALIDADE E NÃO DEVE APRESENTAR CHEIRO ACRE OU	PCT.	20	Zaeli	4,08	81,60



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**



RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE-CE.COM  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073

	RANÇOSO PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS NA DATA DA ENTREGA SÓDIO NÃO SUPERIOR A 300MG POR PORÇÃO DE 5G NÃO DEVE CONTER GLUTAMATO MONOSSÓDICO.					
031	VINAGRE: COM ACIDEZ MÍNIMA DE 4, GARRAFA PLÁSTICA COM 500ML, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO INGREDIENTES: FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL, ÁGUA E CONSERVADOR INS 224 ACIDEZ 4,0. SEM GLÚTEN PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS NA DATA DA ENTREGA APRESENTANDO INFORMAÇÕES DE: TABELA NUTRICIONAL, CNPJ E IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PRODUTORA.	UND	25	Minhoto	3,80	95,00
032	BISCOITO DOCE TIPO COMUM: - EM EMBALAGEM DE 350G, DUPLAMENTE PROTEGIDA A EMBALAGEM PRIMARIA DEVE ESTAR INVIOLADA, APRESENTANDO INFORMAÇÕES DE: TABELA NUTRICIONAL, CNPJ E IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PRODUTORA PRODUTO SEM IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO HUMANO E/OU O ARMAZENAMENTO OS BISCOITOS NÃO PODEM ESTAR ESFARELADOS PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS NA DATA DA ENTREGA.	PCT.	35	Estrela	7,60	266,00
033	BISCOITO SALGADO TIPO COMUM: EM PACOTE DE 350G, DUPLAMENTE PROTEGIDO A EMBALAGEM PRIMARIA DEVE ESTAR INVIOLADA, APRESENTANDO INFORMAÇÕES DE: TABELA NUTRICIONAL, CNPJ E IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PRODUTORA PRODUTO SEM IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO HUMANO E/OU O ARMAZENAMENTO OS BISCOITOS NÃO PODEM ESTAR ESFARELADOS PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS NA DATA DA ENTREGA.	PCT.	45	Estrela	7,15	321,75

*Handwritten signature and initials*



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

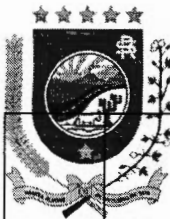


RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

PCT 400 Pão Nosso 180 8.040,00  
WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073

034	PÃO PARA HOTDOG EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 400G, COM 10 UNIDADES DE 40G CADA DEVENDO CONTER EM CADA EMBALAGEM AS SEGUINTE INFORMações: TABELA NUTRICIONAL, INGREDIENTES, CNPJ E ENDEREÇO DA EMPRESA PRODUTORA PRAZO DE FABRICAÇÃO MÁXIMO DE 10 DIAS NA DATA DA ENTREGA.					
035	POLPA DE FRUTA EMBALAGEM DE 01 KG PRODUTOS DOS SEGUINTE SABORES: MANGA, ACEROLA, GOIABA, CAJÁ E CAJU EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, RESISTENTE E BEM FECHADA, SEM CORTES OU FUKOS RÓTULO COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DE ENTREGA E REGISTRO NO MAPA APRESENTANDO INFORMações DE: TABELA NUTRICIONAL, CNPJ, IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PRODUTORA.	KG	450	In Natura	22,90	10.305,00
036	ABACAXI PRODUTO IN NATURA UNIDADES PESANDO NO MÍNIMO 500G, DE CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO MACHUCADA, SEM FUKOS OU PONTOS DE DETERIORAÇÃO E SEM MARCAS DE ATAQUES DE INSETOS	KG	25	In Natura	4,46	111,50
037	ALHO NACIONAL EXTRA PRODUTO IN NATURA, FRESCO, DE BOM ASPECTO, APTO PARA O CONSUMO HUMANO.	KG	20	In Natura	26,60	532,00
038	BATATA INGLESA PRODUTO IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, LISAS, FRESCAS, LIMPAS E DE BOM ASPECTO.	KG	25	In Natura	8,55	213,75
039	CEBOLA BRANCA PRODUTO IN NATURA, DE TAMANHO MÉDIO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM FUKOS OU PONTOS DE DETERIORAÇÃO, SEM MARCAS DE ATAQUES DE INSETOS E/OU PARASITAS.	KG	35	In Natura	7,60	266,00
040	CENOURA PRODUTO IN NATURA, DE TAMANHO MÉDIO, FRESCAS, NÃO	KG	25	In Natura	6,69	167,25

*Handwritten signature and initials.*

**ESTADO DO CEARÁ****CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000WWW.CAMARAVARZEAALLEGRO-CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073

	MOLES OU ÁSPERAS, LIMPAS E DE BOM ASPECTO.					
041	CHEIRO VERDE PRODUTO IN NATURA, FRESCO, DE COR VERDE ESCURA, SEM APRESENTAR FLORAÇÃO SEM PONTOS DE DETERIORAÇÃO E SEM MARCAS DE ATAQUES DE INSETOS.	KG	65	In Natura	11,40	741,00
042	MAÇÃ TIPO FUJI PRODUTO IN NATURA, DE TAMANHO MÉDIO DEVE SER DE CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO MACHUCADA DEVE ESTAR SEM FUROS OU PONTOS DE DETERIORAÇÃO E SEM MARCAS DE ATAQUES DE INSETOS.	KG	25	In Natura	15,20	380,00
043	MACAXEIRA PRODUTO IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, LISAS, FRESCAS, NÃO MOLES OU ÁSPERAS, LIMPAS E DE BOM ASPECTO	KG	20	In Natura	6,75	135,00
044	MAMÃO TIPO FORMOSA PRODUTO IN NATURA CADA UNIDADE DEVE PESAR A PARTIR DE 500G DEVE SER DE CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO MACHUCADA DEVE ESTAR SEM FUROS OU PONTOS DE DETERIORAÇÃO E SEM MARCAS.	KG	25	In Natura	5,23	130,75
045	MANGA TIPO TOMMY PRODUTO IN NATURA CADA UNIDADE DEVE PESAR NO MÍNIMO 300G DEVE SER DE CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO MACHUCADA DEVE ESTAR SEM FUROS OU PONTOS DE DETERIORAÇÃO E SEM MARCAS DE ATAQUES DE INSETOS	KG	25	In Natura	7,60	190,00
046	PIMENTÃO VERDE PRODUTO IN NATURA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO AMOLECIDOS, SEM FUROS, PONTOS DE DETERIORAÇÃO, NÃO MACHUCADOS OU COM CORTES SEM MARCAS DE ATAQUES DE INSETOS E/OU PARASITAS.	KG	15	In Natura	6,65	99,75
047	PIMENTA DE CHEIRO PRODUTO IN NATURA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO AMOLECIDOS, SEM FUROS, PONTOS DE DETERIORAÇÃO, NÃO MACHUCADOS OU COM CORTES SEM MARCAS DE ATAQUES DE	KG	10	In Natura	23,89	238,90



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



INSETOS E/OU PARASITAS						
048	TOMATE - PRODUTO IN NATURA, EM NÍVEL MÉDIO DE MATURAÇÃO, DE COLORAÇÃO AVERMELHADA E NÃO VERDE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM FUROS, PONTOS DE DETERIORAÇÃO, NÃO MACHUCADOS OU COM CORTES, SEM MARCAS DE ATAQUES DE INSETOS E/OU PARASITAS.	KG	40	In Natura	6,94	277,60

**VALOR GLOBAL: 58.950,75**

2.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;

2.2.2 - O Aviso de Dispensa de Licitação;

2.2.3 - A Proposta da Contratada;

2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos próprios, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01	01	01.031.0001.2.001.0000	3.3.90.30.00

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1 - Preço

7.1.1 - O valor global da Contratação e de R\$ 58.950,75 (cinquenta e oito mil novecentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos).

7.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2 - Forma de Pagamento



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



7.2.1 - O pagamento será realizado mensalmente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3 - Prazo de Pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4 - Condições de Pagamento

7.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

7.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

*Roberto Costa*

*Wms*



# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEA.ALEGRE-CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



7.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

8.9 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

8.10 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato;

9.2 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do presente contrato;

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*



**ESTADO DO CEARÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE-CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



- 9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no presente Contrato;
- 9.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no presente Contrato;
- 9.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 9.9.1 - A Câmara Municipal, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;
- 9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- 9.11 - A Câmara Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados
- 9.12 - Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- 9.12.1 - Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
- 9.12.2 - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
- 9.12.3 - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 9.12.4 - Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2 - Fornecer os produtos conforme especificações do Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.4 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

*Silvia Augusta Costa*



# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



- 10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 10.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- 10.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do futuro contrato;
- 10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 10.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

*Sebastião Costa* *Dms*



# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.21 - Entregar os produtos em até 05 (cinco) dias úteis, após emissão de ordem de compra, na sede da Câmara Municipal de Várzea Alegre - CE, conforme a conveniência e necessidade da instituição e em transporte adequado para tanto.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Administração durante o procedimento;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o trâmite;

11.1.5 - Fraudar o processo;

11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;

11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

11.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos concorrentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 - Advertência;

11.2.2 - Multa;

11.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;

11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

*Subscreve*  
*[Assinatura]* DM



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



- 11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
- 11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do procedimento, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.
- 11.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

*Selma Regina Pereira* DM



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

12.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Várzea Alegre/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

*Handwritten signature and initials*



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073



Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea Alegre/CE, 14 de Abril de 2025.

*Mm*  
Menésia Simião Leonardo  
Presidente  
Câmara Municipal de Várzea Alegre - CE  
CONTRATANTE

*Maria Silvolange de Caldas Costa*

MARIA SILVOLANGE DE CALDAS COSTA (ME)  
CNPJ Nº 08.879.527/0001-40  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *Luciana Barbosa* ..... CPF *075 91776355*
2. *Jose Wesley Augusto da Silva* ..... CPF *089 91617381*

VÁRZEA ALEGRE 10 DE OUTUBRO DE 1870